CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 237/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Governador, que adote medidas no sentido de estender aos usuários do Sistema de Transporte Metroviário todos os benefícios e isenções existentes no âmbito do Sistema de Transporte."

PARECER

Não obstante ser a maioria dos benefícios pleiteados no PIN em analise estarem consagrados pela Constituição, Leis Complementares e Lei Orgânica Municipal, será uma providência importante e sua confirmação pelo Governo do Estado, futuro responsável pela concessão do sistema metroviário de Salvador, a ele cabe, na licitação de concessão, colocar as condições, gratuidades e compensações que chegarão à conclusão para fixação de tarifa final ao usuário. Sob o aspecto legal o Projeto não fere a legislação vigente, opinando este Relator PELA APROVAÇÃO do PIN 237/2013.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Geraldo Júnior.